PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 439/2021

Considerando o dever do gestor público de empenhar-se a bem de promover a pratica do cuidado integral dos munícipes;

Considerando a nítida preocupação da gestão municipal para com os seus cidadãos, especialmente os menos favorecidos, visto que são os grupos que mais demandam cuidado;

Considerando que a implementação de atividades físicas, esporte e lazer na pratica diária da população soteropolitana poderá produzir benefícios que ultrapassam em muito os ganhos físicos, reverberando, também, na saúde física, emocional e no desenvolvimento humano;

Considerando que além de promover a disciplina, a pratica esportiva é capaz de produzir ganhos práticos incalculáveis na vida cotidiana das pessoas, como demonstrado vastamente por meio do depoimento de diversos jovens atletas, em cujas vidas o esporte exerceu função redentora, conduzindo-os a um mundo de perspectivas e novas oportunidades;

Considerando que as crianças e jovens enxergam o mundo a partir das lentes que lhes são disponibilizadas. Assim, se por um lado temos crianças nascidas em lares abastados crescendo num ambiente repleto de perspectivas tais como incentivo aos estudos, pratica de esportes, viagens, lazer, vocabulário rico, sonhos elevados, do outro temos milhares de crianças pobres, sobrevivendo em ambientes de extrema vulnerabilidade, desprovidas de qualquer perspectiva de um futuro digno;

Considerando o importante papel do educador no acolhimento psíquico emocional, na construção do conhecimento e no alargamento dos horizontes, mais que um transmissor de conhecimento, o professor é aquele que tem o dom de ensinar seu aluno a sonhar;

No mesmo sentido, considerando o papel da governança municipal de empregar todos os esforços no sentido de alcançar o indivíduo e impactar positivamente, de forma amplae prática em sua qualidade de vida;

Considerando, que os investimentos e esforços municipais devem almejar mais que a simples entrega de equipamentos e obras pública, alcançando sobretudo a finalidade de entregar serviços ao seu consumidor final, qual seja, o cidadão. Assim, não basta a construção de praças ou campos de futebol, é preciso que o município entregue ao cidadão serviços, como o acesso ao lazer, esporte, cultura;

Considerando que a criação e implantação do PROGRAMA SEMENTE DE FÉ, nas praças e quadras de Salvador, poderá promover a ampla utilização dos equipamentos públicos, promovendo a realização sistemática de escolinhas de futebol e outros esportes destinadas a crianças, jovens e adultos, bem como o treinamento para prática de diversas atividades físicas destinas a idosos, gestantes e pessoas com necessidades especiais, através da atuação de profissionais de educação física disponibilizados pela prefeitura de Salvador;

Considerando que a prática esportiva orientada por profissional adequado poderá promover ambientes mais dignos nas comunidades pobres soteropolitanas, bem como melhorar a condição física da população e, consequentemente, diminuir os gastos com a saúde pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, nos termos do artigo 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o presente **EXPEDIENTE INDICATÓRIO,** solicitando a criação e implantação do **PROGRAMA SEMENTE DE FÉ**, nas praças e quadras de Salvador.

Salvador, 12 de agosto de 2021.

ANDERSON NINHO
Vereador de Salvador